



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 011/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

MAICOM FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a comissão para proceder a realização de Processos Seletivos necessários no exercício de 2020, destinados ao preenchimento de vagas junto ao Quadro de Servidores do Município de Meridiano, devendo a mesma preparar a confecção e aplicação das provas expedindo os relatórios finais de classificação dos candidatos, cuja Comissão fica constituída das seguintes pessoas e respectivas funções:

Presidente: Rosana Maria Pichuti Gandolphi

Membro: Maria Regina Quadreli

Membro: Juliana Aparecida Melo Ignácio Polizeli

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08



PORTARIA N ° 0012/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe de nomeação da Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento do Concurso Público n ° 001/2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento do Concurso Público n ° 001/2020, que será realizado por este município, para provimento dos cargos criados pelas Leis Complementares n ° s : 134, de 20/08/2018; 135, de 20/08/2018; 136, de 06/09/2018; 137, de 06/09/2018; 138, de 07/11/2018; 139, de 05/12/2018 e 140, de 05/12/2018; 147, de 05/02/2019; 148, de 25/03/2019; 175, de 05/11/2019; 177, de 05/11/2019; 178, de 05/11/2019; 179, de 05/11/2019; para atender necessidades do município, cujas regras de organização, aplicação e correção do respectivo Concurso Público serão definidos no Edital a ser expedido oportunamente, sendo a Comissão em questão formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar e acompanhar os trabalhos a serem realizados pela empresa a ser contratada para organização, aplicação e correção do Concurso Público n ° 001/2020.

I – **Rosana Maria Pichuti Gandolphi;**

II – **Maria Regina Quadrelli;**

III – **Maria Inês da Silva;**

Art. 2º - A Comissão Fiscalizadora e Acompanhamento terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Concurso Público, que constará em Edital próprio, executado pela empresa que será contratada para a organização, aplicação e correção do referido Concurso Público n ° 001/2020.

Art. 3º – A Presidente da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento designada nesta Portaria será a senhora Rosana Maria Pichuti Gandolphi.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e dê ciência.

Meridiano, 05 de fevereiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08



MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicado neste Setor de Assessoria Municipal, com afixação no lugar público de costume e dado ciência aos designados em questão, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 5 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo nº 014/2020

Exclusiva para ME/EPP/MEI

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 004/2020, objeto do Processo nº 014/2020. Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS em conformidade com a Lei Municipal nº 537 de 30/04/2001 e para o Grupo da Terceira Idade em conformidade com a Lei Municipal nº 981 de 05/03/2013. Entrega e abertura dos Envelopes: 19 de fevereiro de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 05 de fevereiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 6 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar -
CAE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Caineli 2085- Centro - Tel. (17) 3845-7112

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

126

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO

Assunto: **Critérios para Concessão de Benefício Eventual**

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020 às 09:00 horas na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, situado a Rua João Savazzi nº 1572, Centro-Meridiano/SP. Fazendo o uso da palavra a Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Ligia Calegari Souza agradeceu a presença de todos representantes deste, assim comunicou que conduzirá a pauta do dia, pois a Presidente Sr.^a Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira não pode estar presente, pois está viajando, informou que o objetivo desta reunião é para deliberar os critérios para a Concessão do Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária (cestas de alimentos) ofertado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, explicou que a oferta deste está prevista na lei Municipal nº 167 de 06 de Agosto de 2019. Estes critérios serão necessários para melhorar a qualidade do atendimento aos usuários, pois chegou denuncia a este CMAS que existem casos de famílias que pegam este benefício (cestas de alimentos) e vendem, não agindo de forma correta. Também relatou a diferença entre benefício eventual e benefício continuado.

Sendo assim por unanimidade ficam **DELIBERADOS por meio da resolução nº 01** os critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais ofertados na Assistência Social do Município de Meridiano.

- Possuir cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado;
- Número de Identificação Social – (NIS);
- Renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional;
- Priorizar famílias que vivenciam situação de desemprego de todos os membros;
- Priorizar famílias com crianças, adolescentes, idosos e Pessoa com Deficiência (PCD);
- A família poderá receber o benéfico por até 04 (quatro) vezes durante o ano vigente, para período superior ao estabelecido deverá a equipe técnica definir novo período de concessão, mediante relatório técnico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 7 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Caineli 2085- Centro - Tel. (17) 3845-7112

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

127

Estando em comum acordo e nada mais havendo a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião, a secretária lavrou a presente ata, que após lida foi assinada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social presentes nesta data.

Meridiano, 05 de Fevereiro de 2020.

- 1 - Cassia Cristina dos Santos Cassia Cristina dos Santos
- 2 - Maria do Socorro Oliveira Maria do Socorro Oliveira
- 3 - Ligia Calegari Souza Ligia Calegari Souza
- 4 - Simone Maria Garuti da Silva Simone Maria Garuti da Silva
- 5 - Lilian Cristina Fazan _____
- 6 - Lucio Roberto Binati Lucio Roberto Binati
- 7 - Juliana Tofanini Rezende Juliana Tofanini Rezende



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 8 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Caineli 2085- Centro - Tel. (17) 3845-7112

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

128

LISTA DE PRESENÇA DE PARTICIPANTES DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nº Ordem	NOME	ASSINATURA
01	Juliana Rezende	Juliana Rezende
02	Simone Maria Aguiar de Silva	Simone Aguiar de Silva
03	Luciana Maria Licencio de Souza	Luciana M. L. de Souza
04	Diego Santos da Silva	Diego
05	Ligia Caleoci. Souza	Ligia Caleoci. Souza
06	Carla do Socorro	Carla do Socorro
07	Cassia Cristina de	Cassia
08	Lucas R. Bernali	Lucas R. Bernali
09	Carlaide de A. Barbosa	Carlaide
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 9 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Caineli 2085- Centro - Tel. (17) 3845-7112
CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre os Critérios para Concessão do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária ofertado no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Meridiano, pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meridiano/SP – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 167, de 06/08/2019 e em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2020 e registrada em Ata de nº 126.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na lei municipal nº 167 de 06 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - " V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos";

CONSIDERANDO a Resolução no 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, os critérios para concessão de Benefício Eventual

- I- Possuir cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado;
- II- Número de Identificação Social – (NIS);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VI | Edição nº 758

Página 10 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Caineli 2085- Centro - Tel. (17) 3845-7112

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

- III- Renda per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo nacional;
- IV- Priorizar famílias que vivenciam situação de desemprego de todos os membros;
- V- Priorizar famílias com crianças, adolescentes, idosos e Pessoa com Deficiência (PCD);
- VI- A família poderá receber o benefício por até 04 (quatro) vezes durante o ano vigente, para período superior ao estabelecido deverá a equipe técnica definir novo período de concessão, mediante relatório técnico.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano/SP, 05 de fevereiro de 2020.

LIGIA CALEGARI SOUZA

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social